

-----ATA NÚMERO DEZOITO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2018. -----

----- Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Escola de Educação Especial do Centro de Recuperação de Menores de Assumar. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Proposta de Adesão ao Tarifário Social da Água - Dec. Lei N.º.147/2017, de 5 de dezembro. 2 - Ratificação da retificação do acordo de liquidação de dívida de Francisco Oliveira. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira. Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do Dia 14 de Setembro de 2018. 2 - Ratificação do Despacho de Aprovação da 13ª. Alteração Orçamental e 12ª. às GOP's. 3 - 2ª. Revisão Orçamental e às Grandes Opções do Plano para o Ano 2018. 4 - Fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis a Liquidar no Ano 2019 sobre o Valor Tributário dos Prédios Urbanos - Atribuição da Dedução Fixa sobre o Imposto a Liquidar a Agregados Familiares com Dependentes. 5 - Repartição dos Recursos Públicos entre o Estado e os Municípios (RFALEI) - Direito à Participação Variável no IRS. 6 - Aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para Vigorar no Ano 2019. 7 - Proposta - Autorização de Abertura de Procedimento para Contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo para Investimento até ao Montante de 160 mil euros. **Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto.** 1 - Atribuição de Canídeo. Serviço de História e Arquivo. 1 - Proposta de Eliminação de Documentação - Portaria N.º.1253/2009 de 14 de Outubro. **Serviço de Ação Social.** 1 - Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2018/2019. 2 - Renovações do Cartão Municipal do Idoso.

Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 1 - Processo de Obras Particulares N.º. 01/2018/2. 2 - Prova Desportiva de Todo-o-Terreno - 32ª. Baja Portalegre 500 - Pedido de Parecer. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente felicitou a Maria Caetano pelo excelente resultado alcançado na prova que decorreu na Carolina do Norte (EUA), ficando entre as 25 melhores Cavaleiras do Mundo na modalidade de Dressage com o Cavalo Coroado. É sem dúvida uma marca digna de registo e demonstra bem o trabalho, o profissionalismo e a entrega que a Maria dedica a este desporto. Parabéns à Maria Caetano, à sua família e a toda a equipa. -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018. -----

DELIBERAÇÃO N.º.215. Considerando que importa concluir até final do corrente mês os processos administrativos de: - Contratação de um Empréstimo de médio/longo prazo, para investimento, até ao montante de 160.000€; - Criação de um Sistema Intermunicipal de Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais, o Senhor Presidente propôs, ao abrigo do disposto no n.º.1, artigo 40.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Monforte para o dia 28 (sexta-feira) do corrente mês de setembro, com início às 20.00 horas. -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UM REVISOR OFICIAL DE CONTAS -----

DELIBERAÇÃO N.º.216. Com a publicação da Lei n.º.73/2013, em 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, os documentos de prestação de contas das entidades obrigadas à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentadas pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; Considerando que o n.º.1, artigo 77.º. da referida Lei, determina que o “auditor externo”, responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; Considerando que, face ao valor estimado do contrato, foi iniciado um

procedimento por “ajuste direto” para aquisição de serviços em causa, nos termos da alínea a), nº.1, artigo 20º. do (CCP – Código dos Contratos Públicos), Dec., Lei nº.18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Considerando que, ao abrigo da competência conferida pela alínea a), nº.1, artigo 18º. Do Dec. Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº.1, artigo 73º. Do CCP, o Senhor Presidente adjudicou a prestação do serviço à Sociedade Marques Cruz & Associados, SROC Lda., pelo valor da proposta, 18.200,00€, a que acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de 4.186,00€ o que totaliza o valor de 22.386,00€ (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis euros). Face ao exposto, e para os efeitos previstos no nº.1, artigo 77º. da Lei nº.73/2013, de 3 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade Marques, Cruz & Associados, SROC, Lda., como revisor oficial das contas do município, dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MENORES DE ASSUMAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.217. Através do Fax datado de 6 setembro/2018, as Irmãs Hospitaleiras do Centro de Recuperação de Menores de Assumar vêm solicitar a colaboração da autarquia para poder utilizar a piscina coberta, gratuitamente, a fim de dar continuidade às sessões de terapia aquática às suas alunas, bem como a cedência de transporte. A Câmara, à semelhança do que vem fazendo em anos anteriores, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, ajustando o dia e hora de acordo com a disponibilidade das instalações. -----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA DE ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DEC. LEI Nº.147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.218. O Dec. Lei nº.147/2017, de 5 de dezembro estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas, abrangendo o serviço de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais. Nos termos do art.º 3 do deferido Dec.Lei, a adesão dos municípios é voluntária e realiza-se mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. No regulamento de abastecimento de águas do concelho de Monforte, art.º. 77, já se encontra definido um tarifário social. Sendo tomada a decisão de propor à assembleia municipal a adesão ao regime do Dec. Lei 147/2017 o

município tem liberdade para definir o público alvo, desde que contemple no mesmo os clientes finais elegíveis previstos no nº 2 do artº 2 do diploma, bem como definir a forma de aplicação da tarifa social. Havendo adesão por parte do município a tarifa social aplicar-se-á automaticamente a todos os clientes finais elegíveis sem necessidade de estes a requererem. A informação sobre os clientes elegíveis é obtida através da DGAL que a transmite ao município. Estando, como já se disse, em vigor no município um tarifário social entende-se ser uma boa prática mantê-lo adaptando-o, porém ao novo regime proposto pelo Dec. Lei aqui em análise. Assim, quanto ao público alvo o regulamento em vigor contempla já no artº 77 a maioria dos clientes finais elegíveis previsto no Dec. Lei devendo a adaptação apenas acrescentar a pensão social de velhice, a qual na prática já se encontrava abrangida, pelo menos parcialmente pelos utentes que beneficiam do cartão do idoso, e alargar o âmbito da al.d) do nº2 do artº 77 do regulamento que previa como situação de carência económica os beneficiários do 1º escalão do abono de família, passando a abranger todos os beneficiários de abono de família (os 4 escalões). O Dec. Lei no seu artº 8 prevê que a 30 de setembro de cada ano a câmara municipal solicite à DGAL atualização da informação sobre os clientes finais para efeitos de manutenção ou atribuição da tarifa social. Havendo clientes finais a que não seja aplicada automaticamente a tarifa social, por exemplo, ficarem em situação de elegibilidade após essa atualização, permite este novo regime que venham requerer a sua atribuição devendo para tal anexar documentos comprovativos da sua elegibilidade, que se sugerem sejam os documentos passados pela entidade competente que lhes atribui o benefício que os torna elegíveis. Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal proposta de adesão do Município ao regime previsto no Dec. Lei 147/2017, nos termos atrás explicitados. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida, foi a proposta aprovada, por unanimidade.-----

2 - RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA DE FRANCISCO OLIVEIRA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.219. Pela deliberação nº.90, de 18 de abril de 2018 foi aprovado acordo de liquidação de dívida com Francisco José Perninha d'Oliveira, sendo que o mesmo só agora foi assinado. Assim foi necessário apurar o montante atual da dívida que se cifra em 2.080,00€, decorrente da falta de pagamento mensal de 80.00€ devido pela cedência temporária da habitação municipal, conforme deliberações de Câmara

de 15-04-2015 e 04-06-2015. Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a liquidação da dívida em 35 prestações mensais e sucessivas, no montante de 60,00€ cada, por débito direto. A falta de pagamento de uma das referidas prestações implicará o vencimento de todas as restantes. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018.-----

Presente o resumo do dia catorze de setembro de dois mil e dezoito o qual acusa um saldo de 524.636,86€ (quinhentos e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) assim repartidos: 476.259,31€ (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos) em Operações Orçamentais, 48.377,55€ (quarenta e oito mil trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA 13ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 12ª. ÀS GOP'S.-----

DELIBERAÇÃO Nº.220. A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nº.3, artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou a 13ª. Alteração Orçamental/2018, que importa, quer nos reforços, quer nas anulações em 28.010,00€ (vinte e oito mil e dez euros), e a 12ª. Alteração às Gop's. -----

3 - 2ª. REVISÃO ORÇAMENTAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2018.-----

DELIBERAÇÃO Nº.221. Atendendo à inclusão de novos projetos em PPI e correção das previsões e dotações orçamentais para fazer face às despesas certas e permanentes com pessoal e aquisição de bens e serviços, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 2ª. Revisão Orçamental e a 2ª. Revisão às Gop's. Conforme previsto no artigo 33º., nº.1, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 28 de setembro/2018.

4 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR NO ANO 2019 SOBRE O VALOR TRIBUTÁRIO DOS PRÉDIOS URBANOS - ATRIBUIÇÃO DA DEDUÇÃO FIXA SOBRE O IMPOSTO A LIQUIDAR A AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES.-----

DELIBERAÇÃO Nº.222. De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos

prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3 % e 0,45 %, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte. Face ao que antecede e tendo em conta a evolução das receitas próprias correntes do Município face as despesas de funcionamento, com o propósito de reduzir o risco de incumprimento da regra do equilíbrio orçamental, sendo certo que esta medida, por si só, não é suficiente, o Senhor Presidente considera que a Câmara Municipal deve aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes propostas para o ano de 2018, a vigorarem no ano 2019:-----

1 - A fixação da taxa mínima de IMI de 0,35 % para os prédios urbanos;-----

-

2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:-----

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

VOTAÇÃO – Colocada a votação foram as propostas aprovadas, com quatro votos a favor e voto contra do Senhor Vereador Miguel Rasquinho. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que a opção de propor o aumento de 0,05% da taxa do IMI para o próximo ano é uma medida de gestão responsável, pois temos de estar capacitados financeiramente para o que aí vem. O Quadro Comunitário “Portugal 2020” regista uma taxa de execução bastante baixa e a sua reprogramação vai ocorrer em 2019. Ou nos preparamos internamente para esta realidade, fazendo as coisas corretas e o que se impõe, ou corremos o risco de perder o comboio. No próximo ano vamos iniciar a Requalificação da Escola de Monforte, investimento total de mais de 4.590.000€, sendo a participação da Câmara superior a 300.000€. A integração dos precários vai-nos obrigar a aumentar a despesa com pessoal. Queremos continuar com os apoios sociais, cartão do idoso, bolsas de estudo, medicamentos, apoio aos Bombeiros, IPS’S e Associações Culturais e Desportivas, mas tudo isto implica um grande esforço financeiro. O aumento da taxa do IMI que se propõe 0,05% representa cerca de 36.000€. Temos feito e continuaremos a fazer um trabalho rigoroso e responsável na procura das melhores soluções para o concelho.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO – No uso da palavra, o Senhor Vereador sublinhou que as taxas, tarifas e preços praticadas pela Câmara Municipal no setor das águas, recolha de resíduos sólidos urbanos assim como a prestação de outros serviços aos Municípios, dando como exemplo as entradas nas piscinas, pavilhão e ginásio ficam bastante abaixo dos custos reais associados a esses mesmo serviços. Como o Senhor Presidente disse, o aumento da taxa do IRS é pontual, mas é uma maneira de arranjar mais alguma receita. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO – No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho disse reconhecer o esforço feito na redução da dívida ainda que numa conjuntura económica e financeira bastante favorável, mas considera não haver justificação para aumentar o IMI, mesmo que o valor seja mínimo, e por isso vota contra esta medida.-----

5 - REPARTIÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICIPIOS (RFALEI) - DIREITO À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS.-----

DELIBERAÇÃO N.º.223. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos

recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um; Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente: a atribuição de bolsas de estudo; a distribuição dos manuais escolares; o Cartão do Idoso, etc., e continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho, o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2019.-----

VOTAÇÃO - Colocada a votação foi a proposta aprovada com quatro votos a favor e o voto contra do Senhor Vereador Miguel Rasquinho que considera haver condições para devolver 1% desta taxa aos municípios. -----

6 - APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA VIGORAR NO ANO 2019. -----

DELIBERAÇÃO Nº.224. Considerando que: A alínea o) do art.º. 14.º da Lei n.º. 73/2013, de 03 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 18 de agosto, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações

Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores; O Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, **o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2019.** --

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO ATÉ AO MONTANTE DE 160 MIL EUROS. -----
DELIBERAÇÃO Nº.225.**

Decorrente da competência que é conferida no âmbito da administração do património e da gestão corrente dos Documentos Previsionais do Município, após deteção da necessidade urgente de intervenção em determinados equipamentos e infraestruturas, objetivando a sua requalificação, e ainda, da realização de alguns investimentos de extrema importância para o Município, o Senhor Presidente propõe a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, por forma a garantir o financiamento das intervenções a levar a cabo nos seguintes investimentos:-----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI)				Empréstimo
Prog.	Proj.	Designação	valores a definir	
252	2018/33	Obras de reparação e reabilitação de edifícios Municipais intervenção no Pavilhão Desportivo Municipal	22 500	22 500
251	2018/32	Obras de reparação e reabilitação de edifícios Municipais intervenções no Centro de Interpretação Tauromáquica e Biblioteca Municipal	40 000	40 000
111	2018/31	Construção de um armazém fitofarmacêutico (Abegoaria Municipal)	12 500	12 500
331	2014/24	Conservação e reparação de arruamentos no Concelho Construção de muro de suporte na Rua da Cruz da Guarda com a E.N 18	10 000	10 000

		beneficiação do sistema de águas pluviais na E.N. 243 (entrada sudeste em Monforte)		
241	2018/34	Demolição e reconstrução de habitações no Concelho	35 000	35 000
243	2014/10	Obras de expansão e grandes reparações na rede de esgotos do Concelho Ampliação da rede de esgotos na Freg. de Sto. Aleixo com ligação ao Lar	40 000	40 000
Total			160 000	160 000

Proponho ainda as seguintes condições para consulta de mercado, tendo em conta a informação técnica anexa: **Montante:** até 160.000,00€; **Prazo:** 15 anos; **Período de utilização e carência:** 2 anos; **Prestações:** mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros. **Instituições bancárias a consultar:** Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola; Novo Banco, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Banco BPI, S.A..-----

A presente proposta é acompanhada de informação técnica dos serviços e do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento. -----

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade.-----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO**-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE CANIDEO.-----
DELIBERAÇÃO Nº.226. Nos termos previstos em regulamento, e vista a informação dos serviços, que refere existir um cachorro excedentário da raça Rafeiro do Alentejo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do candidato Joaquim Cláudio Meira Velez. -----

-----**SERVIÇO DE HISTÓRIA E ARQUIVO**-----

1 - PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PORTARIA Nº.1253/2009 DE 14 DE OUTUBRO. -----
Após avaliação de parte da documentação que está no sótão do edifício dos Paços do Concelho, e terminados os prazos de conservação administrativa determinados pela Portaria nº.1253/2009, de 14 de outubro, que alterou o anexo I da Portaria nº.412/2001 de 17 de abril, articulado com o Decreto-Lei nº.447/88, de 10 de dezembro, o Serviço de Arquivo, apresenta listagem com os documentos a eliminar. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2018/2019. -----
DELIBERAÇÃO Nº.227. Nos termos do Regulamento em vigor, a Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso para atribuição de 20 bolsas de estudo a estudantes

do ensino superior, para o ano letivo 2018/2019, no valor unitário de 750,00€, a serem pagas em 2 prestações; a 1ª. no mês de janeiro/2019 e a 2ª. no mês de março/2019. Dispõe o artº.7º., nº.1 do Regulamento, que as bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um Júri constituído por três elementos, designados anualmente. Nestes termos, o Senhor Presidente propõe que o Júri de seleção das candidaturas seja constituído pelos seguintes membros: António Joaquim Morais Medalhas; Ana Paula Trovão Mações e Vera Maria P. Coreiro Pegacha. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

2 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO. -----
DELIBERAÇÃO Nº.228. De acordo com o artigo 10º. do regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos da sua atribuição se mantém. Vista a proposta de decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 4 processos de renovação, entrados no mês de agosto. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº. 01/2018/2. -----
DELIBERAÇÃO Nº.229. De Nuno Alexandre Barradas Ferreira, residente na Rua Cláudio José de Moura nº.52 – Vaiamonte, solicitando aprovação dos projetos das especialidades para construção de uma moradia, na Rua 25 de Abril – Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa ao processo, a Câmara foi unanime em aprovar os projetos das especialidades, e as taxas urbanísticas correspondentes, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

2 - PROVA DESPORTIVA DE TODO-O-TERRENO - 32ª. BAJA PORTALEGRE 500 - PEDIDO DE PARECER. -----
DELIBERAÇÃO Nº.230. Da Câmara Municipal de Portalegre, mail datado de 6 de setembro de 2018, solicitando parecer sobre a Prova de Todo o Terreno – 32ª. Baja Portalegre 500”, a realizar de 25 a 27 de outubro/2018. Analisado o processo e a informação anexa, a Câmara, nada tendo a opor ao traçado da prova, foi unanime em emitir parecer favorável, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar nº.2-A/2005, de 24 de março. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
